



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 39338/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

DATA DE ENTRADA: 10/04/2023

ASSUNTO: Licitação - 00006/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA
DE PROTUÁRIO ELETRÔNICO SUPORTE TÉCNICO
TREINAMENTO NA INSTALAÇÃO E PARA NOVOS
OPERADORES DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR EM DATA
CENTER DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS Cinco
nootbooks três impressoras laser e sete tablets

INTERESSADOS: Iberica Edna de Lima Nobrega



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
GABINETE DO PREFEITO

Areia de Baraunas - PB, 19 de Janeiro de 2023.

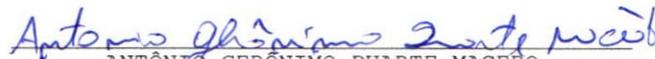
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTUÁRIO ELETRÔNICO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO (NA INSTALAÇÃO E PARA NOVOS OPERADORES); DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR EM DATA CENTER; DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (Cinco notebooks, três impressoras laser e sete tablets). Manutenção dos equipamentos por conta do contratado; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- SKYSOFT SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
19.500.415/0001-52
Valor: R\$ 24.720,00

Publique-se e cumpra-se.


ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV00006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230111DV00006

CONTRATO N°: 00019/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E SKYSOFT SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB, CNPJ n° 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centro - Areia de Baraunas - PB, CPF n° 043.399.614-50, Carteira de Identidade n° 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SKYSOFT SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R DOUTOR PEDRO FIRMINO, 107 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ n° 19.500.415/0001-52, neste ato representado por Eder Batista de Souza, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 676, Brasília - Patos - PB, CPF n° 050.264.524-50, Carteira de Identidade n° 2886918 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00006/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOÍÁRIO ELETRONICO, SUPORTE TECNICO, TREINAMENTO (NA INSTALAÇÃO E PARA NOVOS OPERADORES); DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR EM DATA CENTER; DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (Cinco notebooks, três impressoras laser e sete tablets). Manutenção dos equipamentos por conta do contratado.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.720,00 (VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 2.060,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS

10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.155.600

602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo



processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para o reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, 19 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Antônio Geronimo Duarte Macedo
ANTÔNIO GERONIMO DUARTE MACEDO
Prefeito
043.399.614-50

PELO CONTRATADO

Eder Batista de Souza
**SKYSOFT SOLUCOES E SERVICOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
EDER BATISTA DE SOUZA
050.264.524-50



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2023 às 16:28:22 foi protocolizado o documento sob o N° 39338/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iberica Edna de Lima Nobrega.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

Número da Licitação: 00006/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 19/01/2023

Responsável pela Homologação: Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 24.720,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTUÁRIO ELETRONICO SUPORTE TECNICO TREINAMENTO NA INSTALAÇÃO E PARA NOVOS OPERADORES DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR EM DATA CENTER DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS Cinco nootbooks três impressoras laser e sete tablets

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 59

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.720,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Eder Batista de Sousa - Me

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.500.415/0001-52

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	9a0e1ddef5a0497d9819a4b6eedde7b

João Pessoa, 10 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Jornal Oficial

do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

De 25 de abril de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2022, que objetiva: Locação de tratores com Trator com grade aradora para Corte de Terras, que tem como objetivo beneficiar os Pequenos Agricultores da Zona Rural do Município. Operador, Combustível, Manutenção, Transporte de Equipamentos e outras despesas são por conta do contratado, trator de grande porte porte 4X4, com grade aradora com 14 discos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 108.900,00.
Areia de Baraúnas - PB, 16 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços Técnicos de Instalação, manutenção preventiva e corretiva: de ar condicionados, independente de modelos (SPLIT/JANELA) ou potência 7/9/12/18 mil Btus. (quantidade disponível no município aproximadamente 70 unidades); além ventiladores; geladeiras e gela água pertencentes ao patrimônio municipal, todos os custos de deslocamento de material e pessoal deverão ser por conta do contratado, os serviços deverão ser prestado em toda a extens; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO DO NASCIMENTO MONTENEGRO 15346087702 - R\$ 25.380,00.
Areia de Baraúnas - PB, 16 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: Contratação de Empresa para o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, com potência 7/9/12/18 mil Btus, além ventiladores; geladeiras e gela água pertencentes ao patrimônio municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO DO NASCIMENTO MONTENEGRO 15346087702 - R\$ 28.027,95.
Areia de Baraúnas - PB, 17 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Contratação de engenheiro qualificado junto ao CREA, para emitir parecer junto a comissão de licitação no ato de realização de Tomadas de Preços; fazer acompanhamento e orientação técnica, fiscalizar obras em andamento, conferir medições de obras, elaborar planilhas para pequenas reformas que não necessite de projetos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO - R\$ 36.000,00.
Areia de Baraúnas - PB, 16 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, que objetiva: Assessoria na elaboração de Projetos técnicos e habitacionais, cadastramento de propostas e acompanhamento das demandas junto a Portais Federais: Plataforma + Brasil; SIMEC; SICONV; SISMOB e Fundo Nacional de Saúde; Acompanhamento de contratos e convenios e prestação de contas junto a CEF e órgãos da Administração Federal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 24.000,00.
Areia de Baraúnas - PB, 16 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 274.168,65; EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 333.744,00.
Areia de Baraúnas - PB, 30 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 255.339,10; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 239.007,80; RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO - R\$ 10.502,60.
Areia de Baraúnas - PB, 31 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS; DESIGNO os servidores Iberica Edna de Lima Nobrêga, Secretária, como Gestora; e Marcio Gomes Prereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Areia de Baraúnas - PB, 30 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE; DESIGNO os servidores Iberica Edna de Lima Nobrêga, Secretária, como Gestora; e Marcio Gomes Prereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Areia de Baraúnas - PB, 31 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, que objetiva: Assessoramento através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto a diversas varas em que este município tenham procedimentos que necessitem de acompanhamento Jurídico, no auxílio direto a Comissão de Licitação deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAIKON MINERVINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 48.000,00.
Areia de Baraúnas - PB, 19 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTUÁRIO ELETRONICO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO (NA INSTALAÇÃO E PARA NOVOS OPERADORES); DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR EM DATA CENTER; DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (Cinco notebooks, três impressoras laser e sete tablets). Manutenção dos equipamentos por conta do contratado; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SKYSOFT SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 24.720,00.

Areia de Baraunas - PB, 19 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Disponibilização de pontos de acesso a rede municipal de computadores a ser instalados em prédios definidos por esta administração, como também instalação e manutenção de redes de internet nos prédios públicos municipais.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Disponibilização de pontos de acesso a rede municipal de computadores a ser instalados em prédios definidos por esta administração, como também instalação e manutenção de redes de internet nos prédios públicos municipais –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são, com valor máximo de:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Disponibilização de 26 pontos de acesso a rede municipal de computadores a ser instalados em prédios definidos por esta administração na zona urbana, no distrito de Bananeiras, nas comunidades de Sarafina.	mes	12	1.500,00	18.000,00
2	Prestação de serviços de instalação e manutenção em redes de internet nos prédio públicos municipais	mes	12	1.000,00	12.000,00
Total					30.000,00

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

(Apresentar - Proposta de preços acompanhada além de documentos e dentro do prazo de validade São CNPJ(com atividade compatível); Documentos pessoais dos proprietários; CERTIDÕES NEGATIVAS(FEDERAL/ESTADUAL/MUNICIPAL); FGTS e CNDT.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifique com a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Areia de Baraunas - PB, 02 de Fevereiro de 2023.

GILSON DA COSTA OLIVEIRA
Secretario

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Valdeci Sales - Centro - Areia de Baraunas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - CNPJ nº 01.612.685/0001-90.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000012022 - 03/02/2023						
VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.156.923/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AGUA PARA INJEÇÃO – AGUA DESTILADA 5 LITROS	PRIME	GALÃO	120	20,45	2.454,00
4	AGULHA DESC 25X7 C/100 UNIDADES	INJEX	CAIXA	50	17,00	850,00
6	AGULHA DESC. 0,45X13 C/ 100 UNIDADES	INJEX	CAIXA	50	17,00	850,00
9	ALCOOL 70% 1000ML	B E L L O - BELLA	FRASCO	1440	13,49	19.425,60
11	ALGODÃO HIDROFILO 500G	NATHY	ROLO	100	27,75	2.775,00
14	ATADURA CREPON 10CMX3M C/ 12 UNDS	U L T R A TEXTIL	PACOTE	600	8,00	4.800,00
15	ATADURA CREPON 15CMX3M C/12 UNDS	U L T R A TEXTIL	PACOTE	600	10,40	6.240,00
20	CAMPO OPERATORIO 45X50 M	U L T R A TEXTIL	ROLO	15	113,00	1.695,00
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 18 C/ 100 UNIDADES	TKL	CAIXA	20	155,45	3.109,00
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 20 C/ 100 UNIDADES	TKL	CAIXA	20	155,45	3.109,00
28	CATGUT CROMADO 0 C/AG CX/24	SHALON	CAIXA	8	194,00	1.552,00
29	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CX/24	SHALON	CAIXA	8	194,00	1.552,00
30	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG CX/24	SHALON	CAIXA	8	194,00	1.552,00
31	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG CX/24	SHALON	CAIXA	8	194,00	1.552,00
36	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE; 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA	RIOQUIMICA	LITRO	36	27,95	1.006,20
38	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS UNID	D E S C A R - BOX	UNIDADE	200	12,68	2.536,00
40	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 C/500	U L T R A TEXTIL	PACOTE	500	17,65	8.825,00
42	EQUIPO MICROGOTAS UNI	TKL	UNIDADE	800	2,69	2.152,00
44	ESPARADRAPO 10X4,5CM RL	CIEX	UNIDADE	360	22,08	7.948,80
46	ESPECULO GINECO GRD N/ ESTERIL UNID	KOLPLAST	UNIDADE	500	3,00	1.500,00
48	ESPECULO GINECO PEQ N/ ESTERIL UNID	KOLPLAST	UNIDADE	1000	2,79	2.790,00
51	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA CX/24	MEDIX	CAIXA	6	77,85	467,10
53	FIO MONONYLON 4-0 C/ AGULHA CX/24	MEDIX	CAIXA	6	77,90	467,40
54	FITA ADESIVA HOSP 16X50CM RL	CIEX	ROLO	150	6,48	972,00
60	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30 RL	CIEX	ROLO	120	7,50	900,00
62	GAZE ROLO 91X91 9 FIOS TIPO QUEIJO RL	U L T R A TEXTIL	ROLO	600	35,30	21.180,00
64	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX/100	TOP MED	CAIXA	10	47,40	474,00
65	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX/100	TOP MED	CAIXA	10	47,40	474,00
68	LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50 CM X 50 M ROLO	D E S C A R - BOX	ROLO	200	16,00	3.200,00
69	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 ESTERIL PAR	INOVATEX	PAR	1200	3,30	3.960,00
72	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM: GRD CX/100	MEDIX	CAIXA	250	29,30	7.325,00
74	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM:PEQ CX/100	MEDIX	CAIXA	400	29,35	11.740,00
76	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 REGISTRO ANVISA	D E S C A R - BOX	UNIDADE	1000	12,55	12.550,00
77	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 M RL	DUOTEC	ROLO	30	108,40	3.252,00
79	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM X 100 M RL	DUOTEC	ROLO	25	205,00	5.125,00
84	SCALP Nº 19 UNID	TOP MED	UNIDADE	500	0,54	270,00
85	SCALP Nº 21 UNID	TOP MED	UNIDADE	1500	0,54	810,00
86	SCALP Nº 23 UNID	TOP MED	UNIDADE	2000	0,54	1.080,00

87	SCALP Nº 25 UNID	TOP MED	UNIDADE	2000	0,54	1.080,00
88	SCALP Nº 27 UNID	TOP MED	UNIDADE	500	0,54	270,00
89	SERINGA DESC 1 ML C/ AG X 4,5 INS UNID	TKL	UNIDADE	12000	0,50	6.000,00
93	SERINGA DESC 5ML C/ AG UNID	INJEX	UNIDADE	12000	0,66	7.920,00
100	SONDA URETRAL N.12 UNID	MARK MED	UNIDADE	100	1,79	179,00
105	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	BOLSA	2400	13,00	31.200,00
110	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	UNIDADE	50	23,40	1.170,00
111	TIRAS P/GLICEMIA C/ 50UNID	ON CALL PLUS	CAIXA	1000	53,00	53.000,00
115	TOUCA DESCARTAVEL PCT/100	HDESC	UNIDADE	100	20,00	2.000,00
TOTAL						255.339,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000022022 - 03/02/2023						
VENCEDOR: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 41.778.326/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UM	THEOTO	PACOTE	50	11,50	575,00
2	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	V I C PHARMA	LITRO	120	13,85	1.662,00
5	AGULHA DESC 25X8 C/100 UNIDADES ROXA	MEDIX	CAIXA	50	17,00	850,00
7	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	50	20,10	1.005,00
10	ALCOOL GEL 70% 500ML	B E L L O - BELLO	F R A S - CO	960	11,85	11.376,00
12	APARELHO DE PRESSAO COMPLETO KIT ESFIGNANO-METRO+ESTETOSCOPIO	PULSE	UNIDA-DE	10	218,00	2.180,00
13	APARELHO MEDIDOR DE GLI-CEMIA	NEVE	UNIDA-DE	10	73,00	730,00
16	ATADURA CREPON 20CMX3M C/12 UNDS	NEVE	PACOTE	600	13,50	8.100,00
17	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA GRAMATURA 40G UNID	MEDIX	UNIDA-DE	1000	5,58	5.580,00
18	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA RECORTAVEL 19-64 MM UNIDADE	C O N V A - TEC	UNIDA-DE	400	35,50	14.200,00
19	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7LTS	G R A N - DESC	UNIDA-DE	100	9,60	960,00
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 14 C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	10	159,80	1.598,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 16 C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	10	155,50	1.555,00
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 22 C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	20	155,00	3.100,00
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 24 C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	25	159,50	3.987,50
27	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFADULTO 12 FR UNIDADE	LUER	UNIDA-DE	1000	2,27	2.270,00
32	CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX/24	TECHNO-FIO	CAIXA	8	194,20	1.553,60
33	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG CX/24	TECHNO-FIO	CAIXA	8	194,20	1.553,60
34	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG CX/24	TECHNO-FIO	CAIXA	8	194,20	1.553,60
35	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG CX/24	TECHNO-FIO	CAIXA	8	194,20	1.553,60
37	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE; 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LT	V I C PHARMA	LITRO	60	42,40	2.544,00
39	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML UNID	D E S C A R - PACK	UNIDA-DE	1000	8,80	8.800,00
41	EQUIPO MACROGOTAS UNID	INJEX	UNIDA-DE	2000	2,30	4.600,00
43	ESCOVA GINECOLOGICA CER-VICAL UNID	THETO	UNIDA-DE	1000	0,94	940,00
45	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	PACOTE	200	19,80	3.960,00
47	ESPECULO GINECO MED N/ ESTERIL UNID	V A G I S - PEC	UNIDA-DE	1500	3,00	4.500,00
49	ETER ETILICO P.A. 1 LITRO	V I C PHARMA	LITRO	12	51,00	612,00
50	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA CX/24	TECHNO-FIO	CAIXA	6	77,90	467,40
52	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA CX/24	TECHNO-FIO	CAIXA	20	77,50	1.550,00
55	FITA MICROPORE HIPOALERGICA BRANCA RL 10X4,5	C R A S L - PLAST	UNIDA-DE	300	15,20	4.560,00
61	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	K O L - PLAST	UNIDA-DE	30	15,80	474,00
63	GEL PARA ULTRASSON 1KG	INOVE	F R A S - CO	48	14,00	672,00

66	LAMINA DE BISTURI Nº24 CX/100	MAXICOR	CAIXA	30	47,00	1.410,00
67	LAMINA FOSCA C/50 UNDS	MAXICOR	CAIXA	60	13,10	786,00
70	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 ESTERIL PAR	MEDIX	PAR	1200	3,25	3.900,00
71	LUVA CIRURGICA Nº8,0 ESTERIL PAR	MEDIX	PAR	600	3,25	1.950,00
73	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM-MED CX/100	MEDIX	CAIXA	600	29,00	17.400,00
75	MASCARA N95 REGISTRO AN-VISA UNID	MEDIX	UNIDA-DE	1000	1,85	1.850,00
78	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M RL	ESTERIL-CARE	ROLO	36	135,00	4.860,00
80	PAPEL GRAU CIRURGICO 250 MM X 100 M RL	ESTERIL-CARE	ROLO	20	210,00	4.200,00
81	PROPEL DESCARTAVEL PCT/100 RL	DESCAR-TEX	UNIDA-DE	50	22,00	1.100,00
82	PVPI DEGERMANTE 1000ML	V I C PHARMA	LT	36	42,00	1.512,00
83	PVPI TOPICO 1000ML	V I C PHARMA	LT	36	42,00	1.512,00
90	SERINGA DESC 10ML C/ AG UNID	DESCAR-PACK	UNIDA-DE	15000	1,00	15.000,00
91	SERINGA DESC 20ML C/ AG UNID	DESCAR-PACK	UNIDA-DE	8000	1,45	11.600,00
92	SERINGA DESC 3 ML C/ AG UNID	DESCAR-PACK	UNIDA-DE	12000	0,63	7.560,00
94	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 14 UNID	MED SON-DA	UNIDA-DE	50	6,35	317,50
95	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.16 UNID	MED SON-DA	UNIDA-DE	50	6,35	317,50
96	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.18 UNID	MED SON-DA	UNIDA-DE	50	6,35	317,50
97	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.20 UNID	MED SON-DA	UNIDA-DE	50	6,35	317,50
98	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.22 UNID	MED SON-DA	UNIDA-DE	50	6,35	317,50
99	SONDA URETRAL N. 18 UNID	MED SON-DA	UNIDA-DE	100	1,80	180,00
101	SONDA URETRAL Nº 10 UNI	MED SON-DA	UNIDA-DE	100	1,68	168,00
102	SONDA URETRAL Nº 16	MED SON-DA	UNIDA-DE	50	1,68	84,00
103	SONDA URETRAL Nº 8	MED SON-DA	UNIDA-DE	50	1,68	84,00
104	SONDA URETRAL Nº 14	MED SON-DA	UNIDA-DE	50	1,68	84,00
106	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100 ML	BAXTER	BOLSA	800	8,50	6.800,00
107	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250 ML	BAXTER	BOLSA	600	8,70	5.220,00
108	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	BAXTER	BOLSA	1200	13,00	15.600,00
109	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	BAXTER	BOLSA	1980	15,10	29.898,00
112	TORNEIRINHA 3 VIAS LUER SLIP UNIDADE	POLYMED	UNIDA-DE	1000	1,68	1.680,00
113	TUBOS DE COLETA DE SANGUE EM GEL TAMPA AMARELA, VERMELHO, VERDE, CINZA, AZUL, PRETO	G GROUP T	UNIDA-DE	1000	1,68	1.680,00
114	TUBOS DE COLETA EDTA TAMPA AZUL, PRETO, CINZA, VERDE, VERMELHO, AMARELO	G GROUP T	UNIDA-DE	1000	1,68	1.680,00
TOTAL						239.007,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000032022 - 03/02/2023						
VENCEDOR: RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO						
CNPJ: 04.013.257/0002-83						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
56	FRALDAS P COM 9 UNIDADES	TENA FITA	PAC	100	24,76	2.476,00
57	FRALDAS M COM 9 UNIDADES	TENA FITA	PAC	100	23,65	2.365,00
58	FRALDAS G COM 8 UNIDADES	TENA FITA	PAC	120	23,59	2.830,80
59	FRALDAS GG COM 7 UNIDADES	TENA FITA	PAC	120	23,59	2.830,80
TOTAL						10.502,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Acada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

E permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.156.923/0001-20.

Item(s): 3 - 4 - 6 - 9 - 11 - 14 - 15 - 20 - 23 - 24 - 28 - 29 - 30 - 31 - 36 - 38 - 40 - 42 - 44 - 46 - 48 - 51 - 53 - 54 - 60 - 62 - 64 - 65 - 68 - 69 - 72 - 74 - 76 - 77 - 79 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 93 - 100 - 105 - 110 - 111 - 115.

Valor: R\$ 255.339,10.

- MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 41.778.326/0001-21.

Item(s): 1 - 2 - 5 - 7 - 10 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 25 - 26 - 27 - 32 - 33 - 34

- 35 - 37 - 39 - 41 - 43 - 45 - 47 - 49 - 50 - 52 - 55 - 61 - 63 - 66 - 67 - 70 - 71 - 73 - 75 - 78 - 80 - 81 - 82 - 83 - 90 - 91 - 92 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 - 112 - 113 - 114.

Valor: R\$ 239.007,80.

- RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO.

CNPJ: 40.013.257/0002-83.

Item(s): 56 - 57 - 58 - 59.

Valor: R\$ 10.502,60.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de tratores com Trator com grade aradora para Corte de Terras, que tem como objetivo beneficiar os Pequenos Agricultores da Zona Rural do Município. Operador, Combustível, Manutenção, Transporte de Equipamentos e outras despesas são por conta do contratado, , trator de grande porte 4X4, com grade aradora com 14 discos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2022. DOTAÇÃO: 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas.: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00016/2023 - 17.01.23 - CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 108.900,00. Ao mesmo tempo DESIGNO os servidores Edmilson Veras de Araujo, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal do contrato.

Areia de Baraúnas - PB, 16 de Janeiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços Técnicos de Instalação, manutenção preventiva e corretiva: de ar condicionados, independente de modelos (SPLIT/JANELA) ou potência 7/9/12/18 mil Btus. (quantidade disponível no município aproximadamente 70 unidades); além ventiladores; geladeiras e gela água pertencentes ao patrimônio municipal, todos os custos de deslocamento de material e pessoal deverão ser por conta do contratado, os serviços deverão ser prestado em toda a extens.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2023.

DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1003.2078 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30% 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 550 Transferência do Salário Educação 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00009/2023 - 16.01.23 - LEONARDO DO NASCIMENTO MONTENEGRO 15346087702 - R\$ 25.380,00, DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Areia de Baraúnas - PB, 16 de Janeiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, com potência 7/9/12/18 mil Btus, além ventiladores; geladeiras e gela água pertencentes ao patrimônio municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: . 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1003.2078 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30% 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 550 Transferência do Salário Educação 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00017/2023 - 17.01.23 - LEONARDO DO NASCIMENTO MONTENEGRO 15346087702 - R\$ 28.027,95. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário Municipal de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente.

Areia de Baraúnas - PB, 17 de Janeiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de engenheiro qualificado junto ao CREA, para emitir parecer junto a comissão de licitação no ato de realização de Tomadas de Preços; fazer acompanhamento e orientação técnica, fiscalizar obras em andamento, conferir medições de obras, elaborar planilhas para pequenas reformas que não necessite de projetos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas.: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00006/2023 - 16.01.23 - FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO - R\$ 36.000,00.

DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário Municipal de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente.

Areia de Baraúnas - PB, 16 de Janeiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Assessoria na elaboração de Projetos técnicos e habitacionais, cadastramento de propostas e acompanhamento das demandas junto a Portais Federais: Plataforma + Brasil; SIMEC; SICONV; SISMOB e Fundo Nacional de Saúde; Acompanhamento de contratos e convenios e prestação de contas junto a CEF e órgãos da Administração Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00 Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas.: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00014/2023 - 16.01.23 - SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA' - R\$ 24.000,00.

DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário Municipal de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente.

Areia de Baraúnas - PB, 16 de Janeiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Assessoramento através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto a diversas varas em que este município tenham procedimentos que necessitem de acompanhamento Jurídico, no auxílio direto a Comissão de Licitação deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Imposto Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas.: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00018/2023 - 19.01.23 - MAIKON MINERVINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 48.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTUÁRIO ELETRONICO, SUPORTE TECNICO, TREINAMENTO (NA INSTALAÇÃO E PARA NOVOS OPERADORES); DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR EM DATA CENTER; DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (Cinco notebooks, três impressoras laser e sete tablets). Manutenção dos equipamentos por conta do contratado. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2023. DOTAÇÃO: 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.155.600 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destina6d60.s0 a0o0 enfrentamento da COVID Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas.: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00019/2023 - 19.01.23 - SKYSOFT SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 24.720,00 DESIGNO os servidores Iberica Edna de Lima Nobrega, Secretária, como Gestora; e Marcio Gomes Pereira, Secretário Municipal de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Areia de Baraúnas - PB, 19 de Janeiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 10.303.1007.2053 FARMACIA BASICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas.: VIGÊNCIA: até o final

exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00022/2023 - 31.01.23 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 274.168,65; CT Nº 00023/2023 - 31.01.23 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 333.744,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. DOTAÇÃO: 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIAE CONTROLE DE DOENÇAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde 500 Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00024/2023 - 03.02.23 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 255.339,10; CT Nº 00025/2023 - 03.02.23 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 239.007,80; CT Nº 00026/2023 - 03.02.23 - RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO - R\$ 10.502,60

Editais e Avisos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2023**

A Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Disponibilização de 15 pontos de acesso a rede municipal de computadores a ser instalados em prédios definidos por esta administração, como também instalação e manutenção de redes de internet nos prédios públicos municipais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB, ou acessando: <http://areiadebaraunas.pb.gov.br/>. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 09 de Fevereiro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 000000. Areia de Baraunas - PB, 03 de Fevereiro de 2023

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA - Servidor Responsável

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

Jornal Oficial

do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97

Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2023

De 25 de abril de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Licitações

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2022, que objetiva: Locação de tratores com Trator com grade aradora para Corte de Terras, que tem como objetivo beneficiar os Pequenos Agricultores da Zona Rural do Município. Operador, Combustível, Manutenção, Transporte de Equipamentos e outras despesas são por conta do contratado, , trator de grande porte porte 4X4, em grade aradora com 14 discos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 108.900,00.
Areia de Baraúnas - PB, 16 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços Técnicos de Instalação, manutenção preventiva e corretiva: de ar condicionados, independente de modelos (SPLIT/JANELA) ou potência 7/9/12/18 mil Btus. (quantidade disponível no município aproximadamente 70 unidades); além ventiladores; geladeiras e gela água pertencentes ao patrimônio municipal, todos os custos de deslocamento de material e pessoal deverão ser por conta do contratado, os serviços deverão ser prestado em toda a extens; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO DO NASCIMENTO MONTENEGRO 15346087702 - R\$ 25.380,00.
Areia de Baraúnas - PB, 16 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2023, que objetiva: Contratação de Empresa para o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, com potência 7/9/12/18 mil Btus, além ventiladores; geladeiras e gela água pertencentes ao patrimônio municipal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO DO NASCIMENTO MONTENEGRO 15346087702 - R\$ 28.027,95.
Areia de Baraúnas - PB, 17 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2023, que objetiva: Contratação de engenheiro qualificado junto ao CREA, para emitir parecer junto a comissão de licitação no ato de realização de Tomadas de Preços; fazer acompanhamento e orientação técnica, fiscalizar obras em andamento, conferir medições de obras, elaborar planilhas para pequenas reformas que não necessite de projetos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERNANDO GOMES ARAÚJO FILHO - R\$ 36.000,00.
Areia de Baraúnas - PB, 16 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2023, que objetiva: Assessoria na elaboração de Projetos técnicos e habitacionais, cadastramento de propostas e acompanhamento das demandas junto a Portais Federais: Plataforma + Brasil; SIMEC; SICONV; SISMOB e Fundo Nacional de Saúde; Acompanhamento de contratos e convênios e prestação de contas junto a CEF e órgãos da Administração Federal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 24.000,00.
Areia de Baraúnas - PB, 16 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 274.168,65; EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 333.744,00.
Areia de Baraúnas - PB, 30 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 255.339,10; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 239.007,80; RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO - R\$ 10.502,60.
Areia de Baraúnas - PB, 31 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS; DESIGNO os servidores Iberica Edna de Lima Nobrêga, Secretária, como Gestora; e Marcio Gomes Prereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Areia de Baraúnas - PB, 30 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE; DESIGNO os servidores Iberica Edna de Lima Nobrêga, Secretária, como Gestora; e Marcio Gomes Prereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Areia de Baraúnas - PB, 31 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2023, que objetiva: Assessoramento através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto a diversas varas em que este município tenham procedimentos que necessitem de acompanhamento Jurídico, no auxílio direto a Comissão de Licitação deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAIKON MINERVINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 48.000,00.
Areia de Baraúnas - PB, 19 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: 10.305.1010.2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTUÁRIO ELETRÔNICO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO (NA INSTALAÇÃO E PARA NOVOS OPERADORES); DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR EM DATA CENTER; DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (Cinco notebooks, três impressoras laser e sete tablets). Manutenção dos equipamentos por conta do contratado; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SKYSOFT SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 24.720,00.

Areia de Baraúnas - PB, 19 de Janeiro de 2023
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Disponibilização de pontos de acesso a rede municipal de computadores a ser instalados em prédios definidos por esta administração, como também instalação e manutenção de redes de internet nos prédios públicos municipais.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Disponibilização de pontos de acesso a rede municipal de computadores a ser instalados em prédios definidos por esta administração, como também instalação e manutenção de redes de internet nos prédios públicos municipais –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são, com valor máximo de:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Disponibilização de 26 pontos de acesso a rede municipal de computadores a ser instalados em prédios definidos por esta administração na zona urbana, no distrito de Bananeiras, nas comunidades de Sarafina.	mes	12	1.500,00	18.000,00
2	Prestação de serviços de instalação e manutenção em redes de internet nos prédios públicos municipais	mes	12	1.000,00	12.000,00
Total					30.000,00

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: 3 (três) dias;

7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

(Apresentar - Proposta de preços acompanhada além de documentos e dentro do prazo de validade São CNPJ(com atividade compatível); Documentos pessoais dos proprietários; CERTIDÕES NEGATIVAS(FEDERAL/ESTADUAL/MUNICIPAL); FGTS e CNDT.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifique com a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Areia de Baraúnas - PB, 02 de Fevereiro de 2023.

GILSON DA COSTA OLIVEIRA
Secretario

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Valdeci Sales - Centro - Areia de Baraúnas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - CNPJ nº 01.612.685/0001-90.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000012022 - 03/02/2023						
VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.156.923/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	AGUA PARA INJEÇÃO – AGUA DESTILADA 5 LITROS	PRIME	GALÃO	120	20,45	2.454,00
4	AGULHA DESC 25X7 C/100 UNIDADES	INJEX	CAIXA	50	17,00	850,00
6	AGULHA DESC. 0,45X13 C/ 100 UNIDADES	INJEX	CAIXA	50	17,00	850,00
9	ALCOOL 70% 1000ML	B E L L O - BELLA	FRASCO	1440	13,49	19.425,60
11	ALGODÃO HIDROFILO 500G	NATHY	ROLO	100	27,75	2.775,00
14	ATADURA CREPON 10CMX3M C/ 12 UNDS	U L T R A TEXTIL	PACOTE	600	8,00	4.800,00
15	ATADURA CREPON 15CMX3M C/12 UNDS	U L T R A TEXTIL	PACOTE	600	10,40	6.240,00
20	CAMPO OPERATORIO 45X50 M	U L T R A TEXTIL	ROLO	15	113,00	1.695,00
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 18 C/ 100 UNIDADES	TKL	CAIXA	20	155,45	3.109,00
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 20 C/ 100 UNIDADES	TKL	CAIXA	20	155,45	3.109,00
28	CATGUT CROMADO 0 C/AG CX/24	SHALON	CAIXA	8	194,00	1.552,00
29	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG CX/24	SHALON	CAIXA	8	194,00	1.552,00
30	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG CX/24	SHALON	CAIXA	8	194,00	1.552,00
31	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG CX/24	SHALON	CAIXA	8	194,00	1.552,00
36	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE; 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA	RIOQUIMI-CA	LITRO	36	27,95	1.006,20
38	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS UNID	D E S C A R - BOX	UNIDADE	200	12,68	2.536,00
40	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 C/500	U L T R A TEXTIL	PACOTE	500	17,65	8.825,00
42	EQUIPO MICROGOTAS UNI	TKL	UNIDADE	800	2,69	2.152,00
44	ESPARADRAPO 10X4,5CM RL	CIEX	UNIDADE	360	22,08	7.948,80
46	ESPECULO GINECO GRD N/ ESTERIL UNID	KOLPLAST	UNIDADE	500	3,00	1.500,00
48	ESPECULO GINECO PEQ N/ ESTERIL UNID	KOLPLAST	UNIDADE	1000	2,79	2.790,00
51	FIO MONONYLON 2-0 C/ AGULHA CX/24	MEDIX	CAIXA	6	77,85	467,10
53	FIO MONONYLON 4-0 C/ AGULHA CX/24	MEDIX	CAIXA	6	77,90	467,40
54	FITA ADESIVA HOSP 16X50CM RL	CIEX	ROLO	150	6,48	972,00
60	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30 RL	CIEX	ROLO	120	7,50	900,00
62	GAZE ROLO 91X91 9 FIOS TIPO QUEIJO RL	U L T R A TEXTIL	ROLO	600	35,30	21.180,00
64	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CX/100	TOP MED	CAIXA	10	47,40	474,00
65	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX/100	TOP MED	CAIXA	10	47,40	474,00
68	LENCOL HOSPITALAR DESCARTAVEL 50 CM X 50 M ROLO	D E S C A R - BOX	ROLO	200	16,00	3.200,00
69	LUVA CIRURGICA Nº 7,0 ESTERIL PAR	INOVATEX	PAR	1200	3,30	3.960,00
72	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM: GRD CX/100	MEDIX	CAIXA	250	29,30	7.325,00
74	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM:PEQ CX/100	MEDIX	CAIXA	400	29,35	11.740,00
76	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO CAIXA COM 50 REGISTRO ANVISA	D E S C A R - BOX	UNIDADE	1000	12,55	12.550,00
77	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 M RL	DUOTEC	ROLO	30	108,40	3.252,00
79	PAPEL GRAU CIRURGICO 200 MM X 100 M RL	DUOTEC	ROLO	25	205,00	5.125,00
84	SCALP Nº 19 UNID	TOP MED	UNIDADE	500	0,54	270,00
85	SCALP Nº 21 UNID	TOP MED	UNIDADE	1500	0,54	810,00
86	SCALP Nº 23 UNID	TOP MED	UNIDADE	2000	0,54	1.080,00

87	SCALP Nº 25 UNID	TOP MED	UNIDADE	2000	0,54	1.080,00
88	SCALP Nº 27 UNID	TOP MED	UNIDADE	500	0,54	270,00
89	SERINGA DESC 1 ML C/ AG X 4,5 INS UNID	TKL	UNIDADE	12000	0,50	6.000,00
93	SERINGA DESC 5ML C/ AG UNID	INJEX	UNIDADE	12000	0,66	7.920,00
100	SONDA URETRAL N.12 UNID	MARK MED	UNIDADE	100	1,79	179,00
105	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	BOLSA	2400	13,00	31.200,00
110	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	UNIDADE	50	23,40	1.170,00
111	TIRAS P/GLICEMIA C/ 50UNID	ON CALL PLUS	CAIXA	1000	53,00	53.000,00
115	TOUCA DESCARTAVEL PCT/100	HDESC	UNIDADE	100	20,00	2.000,00
TOTAL						255.339,10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000022022 - 03/02/2023						
VENCEDOR: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 41.778.326/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UM	THEOTO	PACOTE	50	11,50	575,00
2	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000ML	V I C PHARMA	LITRO	120	13,85	1.662,00
5	AGULHA DESC 25X8 C/100 UNIDADES ROXA	MEDIX	CAIXA	50	17,00	850,00
7	AGULHA DESC. 40X12 C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	50	20,10	1.005,00
10	ALCOOL GEL 70% 500ML	B E L L O - BELLO	F R A S - CO	960	11,85	11.376,00
12	APARELHO DE PRESSAO COMPLETO KIT ESFIGNANO-METRO+ESTETOSCOPIO	PULSE	UNIDA-DE	10	218,00	2.180,00
13	APARELHO MEDIDOR DE GLI-CEMIA	NEVE	UNIDA-DE	10	73,00	730,00
16	ATADURA CREPON 20CMX3M C/12 UNDS	NEVE	PACOTE	600	13,50	8.100,00
17	AVENTAL DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA GRAMATURA 40G UNID	MEDIX	UNIDA-DE	1000	5,58	5.580,00
18	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL OPACA RECORTAVEL 19-64 MM UNIDADE	C O N V A - TEC	UNIDA-DE	400	35,50	14.200,00
19	CAIXA DE PERFURO CORTANTE 7LTS	G R A N - DESC	UNIDA-DE	100	9,60	960,00
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 14 C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	10	159,80	1.598,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 16 C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	10	155,50	1.555,00
25	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 22 C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	20	155,00	3.100,00
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO(JELCO) N 24 C/ 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	25	159,50	3.987,50
27	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS INFADULTO 12 FR UNIDADE	LUER	UNIDA-DE	1000	2,27	2.270,00
32	CATGUT SIMPLES 0 C/AG CX/24	TECHNO-FIO	CAIXA	8	194,20	1.553,60
33	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG CX/24	TECHNO-FIO	CAIXA	8	194,20	1.553,60
34	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG CX/24	TECHNO-FIO	CAIXA	8	194,20	1.553,60
35	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG CX/24	TECHNO-FIO	CAIXA	8	194,20	1.553,60
37	CLOREXIDINA, DIGLICONATO DE; 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LT	V I C PHARMA	LITRO	60	42,40	2.544,00
39	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000 ML UNID	D E S C A R - PACK	UNIDA-DE	1000	8,80	8.800,00
41	EQUIPO MACROGOTAS UNID	INJEX	UNIDA-DE	2000	2,30	4.600,00
43	ESCOVA GINECOLOGICA CER-VICAL UNID	THETO	UNIDA-DE	1000	0,94	940,00
45	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	PACOTE	200	19,80	3.960,00
47	ESPECULO GINECO MED N/ ESTERIL UNID	V A G I S - PEC	UNIDA-DE	1500	3,00	4.500,00
49	ETER ETILICO P.A. 1 LITRO	V I C PHARMA	LITRO	12	51,00	612,00
50	FIO MONONYLON 0 C/AGULHA CX/24	TECHNO-FIO	CAIXA	6	77,90	467,40
52	FIO MONONYLON 3-0 C/ AGULHA CX/24	TECHNO-FIO	CAIXA	20	77,50	1.550,00
55	FITA MICROPORE HIPOALER-GICA BRANCA RL 10X4,5	C R A S L - PLAST	UNIDA-DE	300	15,20	4.560,00
61	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	K O L - PLAST	UNIDA-DE	30	15,80	474,00
63	GEL PARA ULTRASSON 1KG	INOVE	F R A S - CO	48	14,00	672,00

66	LAMINA DE BISTURI Nº24 CX/100	MAXICOR	CAIXA	30	47,00	1.410,00
67	LAMINA FOSCA C/50 UNDS	MAXICOR	CAIXA	60	13,10	786,00
70	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 ESTERIL PAR	MEDIX	PAR	1200	3,25	3.900,00
71	LUVA CIRURGICA Nº8,0 ESTERIL PAR	MEDIX	PAR	600	3,25	1.950,00
73	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM-MED CX/100	MEDIX	CAIXA	600	29,00	17.400,00
75	MASCARA N95 REGISTRO AN-VISA UNID	MEDIX	UNIDA-DE	1000	1,85	1.850,00
78	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 100 M RL	ESTERIL-CARE	ROLO	36	135,00	4.860,00
80	PAPEL GRAU CIRURGICO 250 MM X 100 M RL	ESTERIL-CARE	ROLO	20	210,00	4.200,00
81	PROPEL DESCARTAVEL PCT/100 RL	DESCAR-TEX	UNIDA-DE	50	22,00	1.100,00
82	PVPI DEGERMANTE 1000ML	V I C PHARMA	LT	36	42,00	1.512,00
83	PVPI TOPICO 1000ML	V I C PHARMA	LT	36	42,00	1.512,00
90	SERINGA DESC 10ML C/ AG UNID	DESCAR-PACK	UNIDA-DE	15000	1,00	15.000,00
91	SERINGA DESC 20ML C/ AG UNID	DESCAR-PACK	UNIDA-DE	8000	1,45	11.600,00
92	SERINGA DESC 3 ML C/ AG UNID	DESCAR-PACK	UNIDA-DE	12000	0,63	7.560,00
94	SONDA DE FOLEY 2VIAS N. 14 UNID	MED SON-DA	UNIDA-DE	50	6,35	317,50
95	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.16 UNID	MED SON-DA	UNIDA-DE	50	6,35	317,50
96	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.18 UNID	MED SON-DA	UNIDA-DE	50	6,35	317,50
97	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.20 UNID	MED SON-DA	UNIDA-DE	50	6,35	317,50
98	SONDA DE FOLEY 2VIAS N.22 UNID	MED SON-DA	UNIDA-DE	50	6,35	317,50
99	SONDA URETRAL N. 18 UNID	MED SON-DA	UNIDA-DE	100	1,80	180,00
101	SONDA URETRAL Nº 10 UNI	MED SON-DA	UNIDA-DE	100	1,68	168,00
102	SONDA URETRAL Nº 16	MED SON-DA	UNIDA-DE	50	1,68	84,00
103	SONDA URETRAL Nº 8	MED SON-DA	UNIDA-DE	50	1,68	84,00
104	SONDA URETRAL Nº 14	MED SON-DA	UNIDA-DE	50	1,68	84,00
106	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 100 ML	BAXTER	BOLSA	800	8,50	6.800,00
107	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250 ML	BAXTER	BOLSA	600	8,70	5.220,00
108	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	BAXTER	BOLSA	1200	13,00	15.600,00
109	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	BAXTER	BOLSA	1980	15,10	29.898,00
112	TORNEIRINHA 3 VIAS LUER SLIP UNIDADE	POLYMED	UNIDA-DE	1000	1,68	1.680,00
113	TUBOS DE COLETA DE SANGUE EM GEL TAMPA AMARELA, VERMELHO, VERDE, CINZA, AZUL, PRETO	G GROUP T	UNIDA-DE	1000	1,68	1.680,00
114	TUBOS DE COLETA EDTA TAMPA AZUL, PRETO, CINZA, VERDE, VERMELHO, AMARELO	G GROUP T	UNIDA-DE	1000	1,68	1.680,00
TOTAL						239.007,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000032022 - 03/02/2023						
VENCEDOR: RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO						
CNPJ: 04.013.257/0002-83						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
56	FRALDAS P COM 9 UNIDADES	TENA FITA	PAC	100	24,76	2.476,00
57	FRALDAS M COM 9 UNIDADES	TENA FITA	PAC	100	23,65	2.365,00
58	FRALDAS G COM 8 UNIDADES	TENA FITA	PAC	120	23,59	2.830,80
59	FRALDAS GG COM 7 UNIDADES	TENA FITA	PAC	120	23,59	2.830,80
TOTAL						10.502,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Acada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.156.923/0001-20.

Item(s): 3 - 4 - 6 - 9 - 11 - 14 - 15 - 20 - 23 - 24 - 28 - 29 - 30 - 31 - 36 - 38 - 40 - 42 - 44 - 46 - 48 - 51 - 53 - 54 - 60 - 62 - 64 - 65 - 68 - 69 - 72 - 74 - 76 - 77 - 79 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 93 - 100 - 105 - 110 - 111 - 115.

Valor: R\$ 255.339,10.

- MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 41.778.326/0001-21.

Item(s): 1 - 2 - 5 - 7 - 10 - 12 - 13 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 25 - 26 - 27 - 32 - 33 - 34

- 35 - 37 - 39 - 41 - 43 - 45 - 47 - 49 - 50 - 52 - 55 - 61 - 63 - 66 - 67 - 70 - 71 - 73 - 75 - 78 - 80 - 81 - 82 - 83 - 90 - 91 - 92 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 102 - 103 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 - 112 - 113 - 114.

Valor: R\$ 239.007,80.

- RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO.

CNPJ: 40.013.257/0002-83.

Item(s): 56 - 57 - 58 - 59.

Valor: R\$ 10.502,60.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Patos.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

Contratos e Convênios

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de tratores com Trator com grade aradora para Corte de Terras, que tem como objetivo beneficiar os Pequenos Agricultores da Zona Rural do Município. Operador, Combustível, Manutenção, Transporte de Equipamentos e outras despesas são por conta do contratado, , trator de grande porte 4X4, com grade aradora com 14 discos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2022. DOTAÇÃO: 20.122.1024.2040 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas.: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00016/2023 - 17.01.23 - CAUASSU LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 108.900,00. Ao mesmo tempo DESIGNO os servidores Edmilson Veras de Araujo, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal do contrato.

Areia de Baraúnas - PB, 16 de Janeiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços Técnicos de Instalação, manutenção preventiva e corretiva: de ar condicionados, independente de modelos (SPLIT/JANELA) ou potência 7/9/12/18 mil Btus. (quantidade disponível no município aproximadamente 70 unidades); além ventiladores; geladeiras e gela água pertencentes ao patrimônio municipal, todos os custos de deslocamento de material e pessoal deverão ser por conta do contratado, os serviços deverão ser prestado em toda a extens.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2023.

DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1003.2078 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30% 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 550 Transferência do Salário Educação 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00009/2023 - 16.01.23 - LEONARDO DO NASCIMENTO MONTENEGRO 15346087702 - R\$ 25.380,00, DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Areia de Baraúnas - PB, 16 de Janeiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, com potência 7/9/12/18 mil Btus, além ventiladores; geladeiras e gela água pertencentes ao patrimônio municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2023. DOTAÇÃO: . 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 08.243.1014.2048 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO FNAS 12.361.1002.2012 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO 12.361.1002.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1002.2029 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCACAO 12.365.1003.2078 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL 30% 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 550 Transferência do Salário Educação 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00017/2023 - 17.01.23 - LEONARDO DO NASCIMENTO MONTENEGRO 15346087702 - R\$ 28.027,95. DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário Municipal de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente.

Areia de Baraúnas - PB, 17 de Janeiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de engenheiro qualificado junto ao CREA, para emitir parecer junto a comissão de licitação no ato de realização de Tomadas de Preços; fazer acompanhamento e orientação técnica, fiscalizar obras em andamento, conferir medições de obras, elaborar planilhas para pequenas reformas que não necessite de projetos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas.: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00006/2023 - 16.01.23 - FERNANDO GOMES ARAUJO FILHO - R\$ 36.000,00.

DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário Municipal de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente.

Areia de Baraúnas - PB, 16 de Janeiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Assessoria na elaboração de Projetos técnicos e habitacionais, cadastramento de propostas e acompanhamento das demandas junto a Portais Federais: Plataforma + Brasil; SIMEC; SICONV; SISMOB e Fundo Nacional de Saúde; Acompanhamento de contratos e convenios e prestação de contas junto a CEF e órgãos da Administração Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 00 Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas.: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00014/2023 - 16.01.23 - SME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA' - R\$ 24.000,00.

DESIGNO os servidores Gilson da Costa Oliveira, Secretário, como Gestor; e Marcio Gomes Pereira, Secretário Municipal de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente.

Areia de Baraúnas - PB, 16 de Janeiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO – Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Assessoramento através de emissão de pareceres e orientações preventivas e ainda elaboração de consultas, denúncias, representações, defesas e recursos junto a diversas varas em que este município tenham procedimentos que necessitem de acompanhamento Jurídico, no auxílio direto a Comissão de Licitação deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2001.2006 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 Recursos não Vinculados de Imposto Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas.: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00018/2023 - 19.01.23 - MAIKON MINERVINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 48.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTUÁRIO ELETRONICO, SUPORTE TECNICO, TREINAMENTO (NA INSTALAÇÃO E PARA NOVOS OPERADORES); DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR EM DATA CENTER; DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (Cinco notebooks, três impressoras laser e sete tablets). Manutenção dos equipamentos por conta do contratado. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2023. DOTAÇÃO: 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.155.600 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destina6d60.s0 a0o0 enfrentamento da COVID Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas.: VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00019/2023 - 19.01.23 - SKYSOFT SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 24.720,00 DESIGNO os servidores Iberica Edna de Lima Nobrega, Secretária, como Gestora; e Marcio Gomes Pereira, Secretário Municipal de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Areia de Baraúnas - PB, 19 de Janeiro de 2023

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA, INJETAVEIS E PSICOTRÓPICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: 10.303.1007.2053 FARMACIA BASICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos Próprios do Município de Areia de Baraúnas.: VIGÊNCIA: até o final

exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00022/2023 - 31.01.23 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 274.168,65; CT Nº 00023/2023 - 31.01.23 - EUROMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 333.744,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. DOTAÇÃO: 10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS 10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 10.302.1009.1064 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 10.302.1009.2056 MANUTENCAO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.304.1010.2054 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA SANITARIA 10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIAE CONTROLE DE DOENÇAS 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATU ITA 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados 602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 659 Outros Recursos Vinculados à Saúde 500 Recursos não Vinculados de Impostos Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00024/2023 - 03.02.23 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 255.339,10; CT Nº 00025/2023 - 03.02.23 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 239.007,80; CT Nº 00026/2023 - 03.02.23 - RICARDO DE MEDEIROS DIAS FILHO - R\$ 10.502,60

Editais e Avisos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS**

**AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2023**

A Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Disponibilização de 15 pontos de acesso a rede municipal de computadores a ser instalados em prédios definidos por esta administração, como também instalação e manutenção de redes de internet nos prédios públicos municipais. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraunas - PB, ou acessando: <http://areiadebaraunas.pb.gov.br/>. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 09 de Fevereiro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaoareiadebaraunas@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 000000. Areia de Baraunas - PB, 03 de Fevereiro de 2023

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA - Servidor Responsável

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS
SETOR DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DV00006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230111DV00006

CONTRATO N°: 00019/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS E SKYSOFT SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas - Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CNPJ n° 01.612.685/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gerônimo Duarte Macedo, Brasileira, Casado, Nutricionista, residente e domiciliado na Rua Valdeci Sales, . - Centro - Areia de Baraúnas - PB, CPF n° 043.399.614-50, Carteira de Identidade n° 2.593.578 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SKYSOFT SOLUCOES E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R DOUTOR PEDRO FIRMINO, 107 - CENTRO - PATOS - PB, CNPJ n° 19.500.415/0001-52, neste ato representado por Eder Batista de Souza, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 676, Brasília - Patos - PB, CPF n° 050.264.524-50, Carteira de Identidade n° 2886918 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00006/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTOÍÁRIO ELETRÔNICO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO (NA INSTALAÇÃO E PARA NOVOS OPERADORES); DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR EM DATA CENTER; DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (Cinco notebooks, três impressoras laser e sete tablets). Manutenção dos equipamentos por conta do contratado.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.720,00 (VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 2.060,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10.301.3001.2061 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

10.301.1009.2050 MANUTENCAO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

10.301.1009.2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS

10.305.1010.2052 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOE

500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 1.155.600

602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID

Recursos Próprios do Município de Areia de Baraunas:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo

processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para o reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areia de Baraunas - PB, 19 de Janeiro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Antônio Geronimo Duarte Macedo
ANTÔNIO GERONIMO DUARTE MACEDO
Prefeito
043.399.614-50

PELO CONTRATADO

Eder Batista de Souza
SKYSOFT SOLUCOES E SERVICOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
EDER BATISTA DE SOUZA
050.264.524-50



CERTIDÃO

CÓDIGO: **51BD.7693.C2EF.4AC0**

Emitida no dia 29/11/2022 às 07:29:32

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **19.500.415/0001-52**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDER BATISTA DE SOUSA
CNPJ: 19.500.415/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:08 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2023.

Código de controle da certidão: **0F05.834E.C723.4C81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.500.415/0001-52
Razão Social: EDER BATISTA DE SOUSA ME
Endereço: RUA R TIRADENTES 36 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122702492939326156

Informação obtida em 09/01/2023 20:56:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO - PATOS Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, constatantes a EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FICAIS em face do contribuinte ou responsável abaixo identificado, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA.

Contribuinte: EDER BATISTA DE SOUSA		
Localização: AV. DR. PEDRO FIRMINO, 107, MEZANINO SALA 05 - Bairro: CENTRO PATOS		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: EDER BATISTA DE SOUSA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
19.500.415/0001-52		2990142
Código Atividade: 8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Validade: 10/03/2023		
Observações: (Cad. Mercantil)		

A presente certidão tem os mesmos efeitos de certidão negativa, por força do exposto no artigo 169 do código tributário municipal, e nos artigos 151, iii e 206 do código tributário nacional.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

D28D72E6119D1691FEE79495AED42272A94F9B83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDER BATISTA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.500.415/0001-52

Certidão n°: 31346009/2022

Expedição: 21/09/2022, às 07:37:31

Validade: 20/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDER BATISTA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.500.415/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2023 às 16:32:56 foi protocolizado o documento sob o N° 39348/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Iberica Edna de Lima Nobrega.

Número do Contrato: 000000112023

Data da Publicação: 03/02/2023

Data da Assinatura: 19/01/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 24.720,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROTUÁRIO ELETRONICO SUPORTE TECNICO TREINAMENTO NA INSTALAÇÃO E PARA NOVOS OPERADORES DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR EM DATA CENTER DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS Cinco notebooks três impressoras laser e sete tablets

Contratado (Nome): Eder Batista de Sousa - Me

Contratado (CNPJ): 19.500.415/0001-52

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 31

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	ef63544ba0248f946b7544f668184cda
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	68f67787a371c3c1401b78d138fe5f46
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	e6e54622b9cd06033bf80e532e608272
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	68f67787a371c3c1401b78d138fe5f46

João Pessoa, 10 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 39338/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2023 às 16:33h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 39348/23 ao Documento 39338/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 39338/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	8 - 13	68f67787a371c3c1401b78d138fe5f46
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	14 - 19	68f67787a371c3c1401b78d138fe5f46
[PDF] Contrato	20 - 23	ef63544ba0248f946b7544f668184cda
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	24 - 28	e6e54622b9cd06033bf80e532e608272
RECIBO PROTOCOLO	29	e15bc8df0ec08fc63f00e9c1b40fae9a

João Pessoa, 10 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB